



SUMÁRIO DA OFERTA DE SECURITIZAÇÃO PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS

Informações Essenciais - Oferta Pública Primária de Certificado de Recebíveis		
<p><i>Este sumário contém informações essenciais da oferta. A decisão de investimento deve levar em consideração as informações constantes do Termo de Securitização, principalmente na cláusula relativa a fatores de risco.</i></p>		
Aviso para ofertas distribuídas por rito de registro automático	A CVM não realizou análise prévia do conteúdo dos documentos da oferta.	
1. Elementos Essenciais da Oferta		Mais informações
A. Valor Mobiliário	CRI	Cláusula do Termo de Securitização
a.1) Emissão e Série	98ª emissão / 4ª série	Cláusula 3.1. itens “a” e “b”
a.2) Ofertante/Emissor	Companhia Província de Securitização (CNPJ nº 04.200.649/0001-07)	Preâmbulo
B. Oferta		
b.1) Código de negociação proposto	Código ISIN: BRPVSCCRI7D7	Cláusula 3.1, item “bb”
b.2) Mercado de negociação	B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3	Cláusula 3.1, item “s”
b.3) Quantidade ofertada - lote base	14.500 (quatorze mil e quinhentos)	Cláusula 3.1, item “e”
b.4) Preço (intervalo)	R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão	Cláusula 3.1, item “f”
b.5) Taxa de remuneração (intervalo)	100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,25% a.a. (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos	Cláusulas 3.1, item “g” e 5.1
b.6) Montante ofertado da Série 1 (=b.1.3*b.1.4) (intervalo)	R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais)	Cláusula 3.1, item “e”
b.7) Lote suplementar	Não	N/A
b.8) Lote adicional	Não	N/A
b.9) Título classificado como “verde”, “social”, “sustentável” ou	Não	N/A



correlato?		
C. Outras informações	N/A	N/A
c.3 Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ nº 36.113.876/0004-34)	Preâmbulo



2. Classificação ANBIMA		Mais informações
Classificação ANBIMA de CRI		
a.1) Categoria	Residencial (esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características do papel sujeitas a alterações)	Cláusula 3.1, item “bb”
b.1) Concentração	Concentrado (esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características do papel sujeitas a alterações)	Cláusula 3.1, item “bb”
c.1) Tipo de Segmento	Apartamentos ou casas (esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características do papel sujeitas a alterações)	Cláusula 3.1, item “bb”
d.1) Tipo de contrato com lastro	Contrato de compra e venda (esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características do papel sujeitas a alterações)	Cláusula 3.1, item “bb”
e.1) Revolvência	Não	Cláusula 3.1, item “bb”
f.1) Existência de crédito não performedo	Não	Cláusula 3.1, item “bb”
g.1) Informações estatísticas sobre inadimplementos	N/A	N/A
3. Propósito da Oferta		Mais informações
Qual será a destinação dos recursos da Oferta?	Os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Preço de Cessão, nos termos dos Contratos de Cessão.	Cláusula 6.3 do Termo de Securitização
4. Detalhes relevantes sobre o emissor dos valores mobiliários		Mais informações
Informações sobre o lastro dos CRI		
Sumário dos principais riscos do lastro da emissão	Probabilidade	Impacto financeiro
1. Risco da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado poderá afetar a capacidade da Emissora de honrar suas	[] Maior / [X] Média / [] Menor	[X] Maior / [] Médio / [] Menor



obrigações decorrentes dos CRI.		
2. As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares de CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI.	<input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/> Menor	<input checked="" type="checkbox"/> Maior / <input type="checkbox"/> Médio / <input type="checkbox"/> Menor
3. Não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRI novas resoluções do CMN, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRI e/ou dos Créditos Imobiliários.	<input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/> Menor	<input checked="" type="checkbox"/> Maior / <input type="checkbox"/> Médio / <input type="checkbox"/> Menor
4. Em caso de antecipação dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a	<input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/> Menor	<input checked="" type="checkbox"/> Maior / <input type="checkbox"/> Médio / <input type="checkbox"/> Menor



expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio.		
5. A volatilidade e a falta de liquidez no mercado de capitais brasileiro poderão causar desafios significativos para os titulares de CRI, limitando sua capacidade de vender e precificar seus investimentos.	[] Maior / [X] Média / [] Menor	[X] Maior / [] Médio / [] Menor
5. Principais informações sobre o valor mobiliário		Mais informações
Informações sobre o valor mobiliário		
Principais características	14.500 (quatorze mil e quinhentos) certificados de recebíveis imobiliários, da 4ª Série, da 98ª emissão da Companhia Província de Securitização (CNPJ nº 04.200.649/0001-07) para distribuição pública, todos com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) na data de emissão.	Cláusula 3.1, item “e” do Termo de Securitização
Vencimento/Prazo	29/11/2030 1.857 (um mil e oitocentos e cinquenta e sete) dias	Cláusula 3.1. itens “n” e “o” do Termo de Securitização
Remuneração	100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,25% a.a. (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos	Cláusulas 3.1, item “g” e 5.1 do Termo de Securitização
Amortização/Juros	Juros: Mensal Amortização: No vencimento	Cláusula 3.1 e “j” e Anexo II do Termo de Securitização
<i>Duration</i>	4,601 anos	N/A
Possibilidade de resgate antecipado compulsório	Total e obrigatoriamente antecipados em caso de vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários.	Cláusula 6.1 do Termo de Securitização
Condições de recompra	Os Créditos Imobiliários poderão ser antecipados	Cláusula 6.1 do



antecipada	nos seguintes casos: (i) declaração de Evento de Vencimento Antecipado; (ii) caso as Devedoras sejam exigidas a realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória em virtude da não verificação da Razão Mínima de Garantia, nos termos dos Contratos de Cessão e dos demais Documentos da Operação; (iii) na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa; e (iv) por qualquer outro motivo previsto nos Contratos de Cessão. Nestes casos, a Emissora utilizará os recursos decorrentes desses eventos para a amortização extraordinária parcial e proporcional, mas limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI, na próxima Data de Pagamento, ou, conforme o caso, caso haja a antecipação total dos Créditos Imobiliários, e consequente resgate antecipado total dos CRI, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de recebimento dos referidos recursos na Conta do Patrimônio Separado.	Termo de Securitização
Condições de vencimento antecipado	A Emissora poderá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis as Obrigações Garantidas, sempre de forma não automática, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado.	Cláusula 6.5 do Termo de Securitização
Restrições à livre negociação	A revenda dos CRI integralizados pelos Investidores Profissionais no âmbito desta Oferta poderá ser realizada somente entre Investidores Profissionais, e não poderá ser destinada a Investidores Qualificados e ao público em geral, tendo em vista que as Devedoras não cumprem o artigo 4º do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 60, bem como não cumpre os §§ 9º e 10 do artigo 33 da Resolução CVM nº 30.	Cláusula 3.8 do Termo de Securitização
Formador de mercado	N/A	N/A
Garantias		
Garantia 1: Alienação Fiduciária de Imóvel	A Alienação Fiduciária de Imóvel Crisandálias, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Crisandálias	Cláusula 2.13.1 do Termo de Securitização
Garantia 2: Alienação Fiduciária de Quotas	A Alienação Fiduciária de Quotas representativas de 100% do capital social da Devedora 4, nos	Cláusula 2.13.4 do Termo de



	termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Crisandálias	Securitização
Garantia 3: Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis	A Promessa de Cessão Fiduciária dos Recebíveis de Terreno Crisandálias - FIT CAIXA e Recebíveis Unidades Crisandálias, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Crisandálias.	Cláusula 2.13.3 do Termo de Securitização
Garantia 4: Fundo de Reserva 4	O Fundo de Reserva 4 a ser constituído e mantido na Conta do Patrimônio Separado para garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas.	Cláusula 2.13.6 do Termo de Securitização
Garantia 5: Fiança	Os Fiadores assumem, no ato da celebração do Contrato de Cessão, como fiadores e principais pagadores, em caráter solidário e sem qualquer benefício de ordem, o pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas dos Créditos Imobiliários 4 (“Fiança”), renunciando expressamente aos direitos e prerrogativas que lhe conferem os artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada do Código de Processo Civil.	Cláusula 2.14 do Termo de Securitização
6. Informações sobre o investimento e calendário da oferta		Mais informações
Participação na oferta		
Informação sobre a existência e forma de exercício do direito de prioridade.	N/A	N/A
Qual o valor mínimo para investimento?	N/A	N/A
Como participar da oferta?	Os CRI serão subscritos por meio de assinatura de Boletim de Subscrição	N/A
Como será feito o rateio?	N/A	N/A
Como poderei saber o resultado do rateio?	N/A	N/A
O ofertante pode desistir da oferta?	Não	N/A
Quais são os tributos incidentes sobre a oferta ou sobre a rentabilidade ou	Em regra, IRRF para pessoa jurídica e isentos para pessoa física. Incidência de IOF à alíquota zero. Podem ser tributados,	Cláusula 8.9 do Termo de Securitização



remuneração esperada?	conforme regras específicas.	
Indicação de local para obtenção do Termo de Emissão dos CRI	https://www.provinciasecuritizadora.com.br/	N/A
Quem são os coordenadores da oferta?	Companhia Província de Securitização (CNPJ nº 04.200.649/0001-07)	N/A
Outras instituições participantes da distribuição	N/A	N/A
Procedimento de colocação	Melhores Esforços	Cláusula 3.3 do Termo de Securitização

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)